

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE MAIO DE 2021

Nº 083

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 392/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDVONEIDE COELHO ALVES NASCIMENTO
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ABILENE DA SILVA RIBEIRO NUNES
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ZENI AUREA DA SILVA LIMA
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ROSANGELA BARROS DOS ANJOS
ASSESSOR ESPECIAL	CARMEM LEILA INACIO DE MELO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	JOSENILDO DANTAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL COSMO ALVES DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOSÉ NILSON FARIAS DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDILZA GUEDES DA FONSECA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EMANOEL EDSON DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDSON DO NASCIMENTO PIMENTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 397/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE DIRETOR DE ESCOLA II	EMANOEL EDSON DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA MARINHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 398/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	JOELMA FREIRE ALMEIDA PEREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2021, de 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDIVAN DO NASCIMENTO PIMENTA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 223/2021-SEMA, de 03 de Maio de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 81, Inciso III, Alínea "A", da Lei Municipal 72/99, em consonância com o que consta do processo nº 395/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a GUILHERME MARIZ COUTINHO, Matrícula 79650, Procurador do Município de Terceira Classe, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para contrair Matrimônio, pelo período de 08 (oito) dias, de 30.04.2021 à 07.05.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Maio de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 195

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional e ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos da servidora abaixo relacionada.

Nº Processos	Nome	Matrícula	Cargo
003/2021	Sharla Maria Freitas de Souza Trigueiro	9290	Professor de Artes

São Gonçalo do Amarante, 03 de maio de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL Nº 196

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

EXTINGUIR E ARQUIVAR o processo quanto à acumulação de cargos do servidor abaixo relacionado, tendo em vista a sua manifesta opção pelo desligamento de um dos cargos que acumulava ilegalmente.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
310/2018	Paulo Sérgio de Menezes	11481	Maestro de Banda

São Gonçalo do Amarante, 04 de maio de 2021.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Objeto: Serviço de limpeza e tratamento de piso vinílico - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): NATAL RIO SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ 05.814.409/0001-65 - Valor total da contratação R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOIEIRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Objeto: Serviço de limpeza e tratamento de piso vinílico - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 29.225,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2021.
MICAEL MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021
Processo nº 3329/2021 – Dispensa de Licitação nº 039/2021**

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal - CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ nº 34.028.316/0025-80 - DO OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados e, que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, DOS PREÇOS E DA DTOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato tem seu valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A classificação destas despesas correrá à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal: Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 1001-Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do presente contrato, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de abril de 2021.
Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Municipal

p/ contratante
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso
Representante Legal
p/ contratada
Alan Valter Tavares
Representante Legal
p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 214/2021
 PROCESSO Nº 2000006424 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28.1/2020
 (Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.079.402/0001-35 - CONTRATADA: Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.140.323/0001-62. Endereço Rua Abaiana nº 2435, Potengi, Natal/RN - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 28.1/2020, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
917928	Pincel atomico grosso, material plastico, Tipo ponta feltro, tipo carga Recarregavel, cor tinta preta em Cx com 12 Und,s	ADECK	CX	10	29,34	293,40
917929	Pincel atomico grosso, material plastico, Tipo ponta feltro, tipo carga Recarregavel, cor tinta azul Cx com 12 Und,s..	ADECK	CX	20	29,34	586,80
917930	Pincel atomico grosso, material plastico, Tipo ponta feltro, tipo carga Recarregavel, cor tinta vermelha em Cx com 12 Und,s..	ADECK	CX	20	29,34	586,80
917931	Pincel atomico, traco fino, material Plastico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregavel, cor tinta preto, Cx com 12 Und,s.	ADECK	CX	20	26,90	538,00
917932	Pincel atomico, traco fino, material Plastico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregavel, cor tinta azul, Cx com 12 Und,s..	ADECK	CX	20	26,90	538,00
917933	Pincel atomico, traco fino, material plastico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregavel, cor tinta vermelho, Cx com 12 Und,s.	ADECK	CX	20	26,90	538,00
917947	Pistola de cola quente grande -pistola com Controle de disparo utilizada para Colagens diversas - otima para artes e trabalhos manuais. 40 w e compativel com bastoes de cola de 11 mm..	ADECK	UN	25	16,62	415,50
917948	Pistola de cola quente pequena- pistola com Controle de disparo utilizada para Colagens diversas - otima para artes e Trabalhos manuais. 40 w e compativel com Bastoes de cola de 7,5 mm.,	ADECK	UN	25	13,59	339,75
917951	Tesoura, material aco inoxidavel, material cabo polipropileno, comprimento 12 cm, Características adicionais cabo anatomico.	ADECK	UN	30	3,42	102,60
917952	Tesoura, material aco inoxidavel, material cabo polipropileno, comprimento 21 cm, Características adicionais cabo anatomico.	ADECK	UN	10	5,67	56,70
917954	Tinta guache, composicao resina Vinicula/agua/pigmento/cargas e conservant E, cor diversas, aplicacao pintura a pincel em papel/cartao e cartolina, Características adicionais Cx c/ 6 frascos de 30 ml cada..	BAMBINI	CX	30	2,93	87,90
917955	Tinta auto relevo 35ml- Cx c/ 6 frascos (cores diversas) -.	ACRILEX	CX	20	14,18	283,60
917956	Tinta para carimbo, cor azul, componentes Agua, pigmentos, aspecto fisico liquido, aplicacao almofada, capacidade frasco 40 ml.	RADEX	CX	5	6,85	34,25
917957	Tinta para carimbo, cor preto, componentes Agua, pigmentos, aspecto fisico liquido, aplicacao almofada, capacidade frasco 40 ml..	RADEX	UN	5	6,85	34,25
Total						4.435,55

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o valor total de R\$ 4.435,55 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 –FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE: 0.053 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE: 0.155 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA - NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS: 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações

VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de ABRIL de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATANTE

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2021.213
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 - CONTRATADA: Empresa CCK COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ/MF nº 22.065.938/0001-22, Endereço Rua Bahia, 1447, sala 01, do salto, Blumenau/SC - OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Marca	Un	Quant.	Preço	Total
920278	Tubo flexível swing pipe extra flex. Dimensoes: diametro interno: 12mm limite de operacao com pressoes de ate 5,5 bars (80 psi) e 43°C,	SP100 FLEX	M	60	221,43	13.285,80
920283	CHAVE PARTIDA (12,5-18 A) 10CV 380V	QCX2-18	UN	2	355,0000	710,00
Total						13.995,80

PREÇO: R\$ 13.995,80 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 0.204 – MANUTENCAO DAS AREAS ESPORTIVAS E DE LAZER ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/04/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Abril de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR
 FABIO HAUSCHILD MONDARDO
 CCK COMERCIAL EIRELI EPP

EXTRATO

PRIMEIRO ADENDO LPI No: 001/2021

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SISTEMA ADUTOR MAXARANGUAPE E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PAES FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA - FONPLATA

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NO BRA-25/2020

CONSIDERANDO que foi identificada pela equipe de engenharia da Unidade Executora do Programa a necessidade de um pequeno ajuste a ser feito na planilha orçamentária anexa ao Edital da LPI 001/2021, para corrigir um erro de digitação que resultou na diferença de preços para o mesmo item e em razão da planilha não ter realizado uma multiplicação em umas das células, causando diferenças de valores no resultado da mesma;

CONSIDERANDO o item 10.1, da seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), onde autoriza o Contratante a qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo;

CONSIDERANDO o item 10.2 onde diz que as cópias dos adendos serão enviadas a todos os concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (carta, fax ou

e-mail). Caso indicado nos DDL, os adendos também serão publicados na página web identificada nos DDL;

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, em atendimento à resposta ao questionamento apresentado por licitante em que o Presidente da Comissão Especial de Licitação determinou a correção de ofício da minuta do Edital e da Planilha Orçamentária, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006042021, na modalidade Licitação Pública Internacional nº 001/2021 CEL/SGA/SEMDET/PAES/FONPLATA, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO ANEXO DO EDITAL

1.1 – JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES NA REV04

- Alteração da largura de demolição asfáltica (item 1.2.2 da planilha de serviços), para que seja superior à largura considerada para demolição de paralelepípedos, acrescendo um valor de 0,20m em relação a essa última.

- Como consequência do exposto no item anterior, houve alteração nos quantitativos dos itens de imprimação e recomposição asfáltica, respectivamente os itens 1.4.2 e 1.4.3 da planilha de serviços.

- Correção do preço do item 2.3.10 da planilha de materiais (Tubo em FoFo K7 DN 400) para corresponder ao valor cotado (COT.08).

- Correção da nomenclatura do item 1.91 da planilha de materiais (Junta Gibault DN 100 FoFo), que estava identificada como DN 150.

1.2 - ALTERAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DO ITEM 4.5(e) da Seção 2 do DDL e da SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE.

Em decorrência das alterações de quantitativos no Orçamento, conforme explicado no detalhadamente no Item 1.1, o item 4.5(e) da Seção 2 do DDL do Edital e da SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE, passa a vigorar com o seguinte valor:

4.5(e).	<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Não será exigido o patrimônio líquido</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 33.424.363,32 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento planilhado em anexo.</p>
---------	--

2 - DA DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

2.1 – Fica mantida a data e horário da audiência pública, conforme previsto na Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) nos seguintes itens:

19.2 e 20.1	<p style="text-align: center;">ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p style="text-align: center;">À Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.</p> <p>Projeto de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN. Proposta para obras de mobilidade urbana. Edital n.º 001/2021</p> <p style="text-align: center;">“NÃO ABRIR ANTES DE 06 de Maio de 2021, às 10:00 horas.</p>
-------------	---

3 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem sem alterações.
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 04 DE MAIO DE 2021

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Licitação/FONPLATA

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2021
PROCESSO/PMSGA/RN N.º 0006042021
SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMUNICANTE: H L ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 03.322.854/0001-82

(i) Do escorço fático

A Comunicante, afirmando possuir interesse em participar do certame em destaque, apresentou pedido de correção da planilha orçamentária pelo e-mail datado do dia 3 de maio de 2021, intempestivamente, contrariando o disposto no edital para pedidos de esclarecimentos. Vejamos:

Item 9.1 do DDL do Edital: “Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas, preferencialmente através do e-mail cel@saogoncalo.rn.gov.br”.

Objetivamente a Comunicante, apontou supostos erros relacionados à:

01) Divergência de preços unitário no Tubo em FOFO, junta elástica, ponta/bolsa, classe K7, DN400:

- Planilha Materiais – Item 1.8 – R\$ 913,35;

- Planilha Materiais – Item 2.3.10 - R\$ 551,66.

02) Quantitativos insuficientes para execução dos serviços:

- Na memória de cálculos do item 1.2.2 – DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA. SEM REAPROVEITAMENTO, teria sido considerado largura de vala inferior, a largura de vala calculada nos quantitativos do item 1.2.1 – RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO;

- Alega a Comunicante que esses parâmetros, por definição técnica estariam incorretos, visto que os serviços de DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, deveriam ter larguras superiores em relação às larguras do serviço de RETIRADA DE PARALELEPÍPEDO.

RESPOSTA:

Conforme já citado, o item 9.1 do DDL do Edital da referida licitação, o prazo para apresentação de questionamento, impugnações ou solicitação de esclarecimentos, seria em até 10 (dez) dias antes da data marcada para realização do certame. Considerando que o certame está apurado para o próximo dia 06 de maio de 2021 às 10hs em cotejo com a data do recebimento do e-mail com o questionamento da Comunicante, denota-se que o pleito da empresa está flagrantemente intempestivo.

Razão pela qual não se conhece do questionamento.

Contudo, a bem da regularidade e forte nos princípios da igualdade entre os licitantes, da vantajosidade, da eficácia entre outros, considerando ainda que a Administração pode rever os seus atos, foi realizada a análise pela equipe técnica e efetivamente restaram constatados os erros materiais na planilha orçamentária.

Diante dessa constatação, foi realizada, de ofício, a correção dos seguintes erros materiais identificados:

- Alteração da largura de demolição asfáltica (item 1.2.2 da planilha de serviços), para que seja superior à largura considerada para demolição de paralelepípedos, acrescendo um valor de 0,20m em relação a essa última;

- Como consequência do exposto no item anterior, houve alteração nos quantitativos dos itens de imprimação e recomposição asfáltica, respectivamente os itens 1.4.2 e 1.4.3 da planilha de serviços;

- Correção do preço do item 2.3.10 da planilha de materiais (Tubo em FoFo K7 DN 400) para corresponder ao valor cotado (COT.08);

- Correção da nomenclatura do item 1.91 da planilha de materiais (Junta Gibault DN 100 FoFo), que estava identificada como DN 150.

Sendo uma correção simples, aplica-se o item 10 da Seção 1 (IAC) do edital, que diz:

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os Concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (carta, fax ou e-mail). Caso indicado nos DDL, os adendos também serão publicados na página web identificada nos DDL.

Conforme se constata pela análise realizada pela equipe técnica e em conformidade com a orientação obtida em consulta feita nesta data aos especialistas em licitação e oficial de projetos do FONPLATA, trata-se de simples correção de erros materiais que nada impactam ou prejudicam os licitantes no que toca à elaboração das propostas e tampouco ocasiona qualquer necessidade de alteração na documentação de habilitação. Razão pela qual se mostra pertinente e em consonância com o princípio da celeridade processual, a expedição de adendo ao Edital, procedendo-se com as correções tanto na minuta editalícia quanto na planilha orçamentária, mantendo-se a data apurada para realização do certame.

CONCLUSÃO:

Não conheço do questionamento da empresa Comunicante devido à sua extemporaneidade.

De ofício, a bem dos princípios da legalidade, da isonomia, da vantajosidade e da eficiência, dentre outros, determino a correção dos erros materiais identificados no Edital e na planilha orçamentária, devendo-se proceder às correções com a expedição de adendo ao Edital.

Expeça-se comunicação contendo cópia desta decisão e do adendo a todos os Concorrentes que tenham adquirido o Edital, devendo solicitar imediata confirmação de seu recebimento por escrito (carta, fax ou, de preferência, e-mail).

Registre-se, o Adendo, a nova minuta do edital e a planilha orçamentária corrigidas, consta, também, na íntegra em: <<https://licitacao.saogoncalo.rn.gov.br/edital-lpi-001-2021/>>

Publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial de Licitação/FONPLATA

EXECUTIVO/CULTURA

EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 "CULTURA EM MOVIMENTO"

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;
 Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021;
 Considerando a suspensão de eventos culturais presenciais e o fechamento dos equipamentos culturais do Estado do Rio Grande do Norte;
 Considerando a decretação de calamidade pública em todo o município de São Gonçalo do Amarante por meio do Decreto nº 1.338, de 18 de março de 2021.
 Considerando o decreto nº 30.490, de 14 de abril de 2021. Altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando que as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura precisam e devem emergencialmente continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua integridade física e financeira, que a arte e a cultura são fundamentais para vida humana e se fazem ainda mais necessárias em momentos de isolamento social;
 Considerando ainda que o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO encontra respaldo análogo na LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispôs sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, editada pela União, mantendo os parâmetros legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, no uso de suas atribuições legais, decide tornar público o presente EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO, o qual selecionará trabalhos artísticos em formatos de vídeos, através de julgamento com critério de melhor conteúdo artístico.
 O presente EDITAL fomentará iniciativas artístico-culturais mediante pagamento de PRÊMIOS aos vencedores do pleito, expressa as finalidades da Fundação Cultural Dona Militana - FCDM, em especial a de "Formular e supervisionar a execução da política Municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade" e a de "Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada".
 O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	05/05/2021
Inscrições	05/05/2021 até 25/05/2021
Habilitação contínua	05/05/2021 até 25/05/2021
Divulgação dos habilitados	26/05/2021
Julgamento da CAP	27/05/2021 até 31/05/2021
Divulgação dos Vencedores	02/06/2021
Prazo de Impugnação e Recursos	De 02/06 a 07/06/2021
Publicação dos Contemplados no JOM	08/06/2021
Período de Contratação	09/06/2021 até 11/06/2021

1. DO OBJETO

Serão selecionadas 100 (cem) trabalhos artísticos que serão apresentados por vídeos, a serem divulgados nas redes sociais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Projetos	Nº de Prêmios	Valor dos Prêmios	Valor Total do Incentivo
Trabalhos artísticos	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00

- 1.1. O presente EDITAL é direcionado exclusivamente a artistas e/ou agentes culturais residentes e domiciliados na cidade de São Gonçalo do Amarante, que vivam profissionalmente da atividade artístico-cultural e que, comprovadamente, não tenham fonte de renda fixa ou vínculo empregatício.
- 1.2. 100 (cem) premiações serão destinadas aos vencedores.
- 1.3. Será selecionada 01 (um) trabalho artístico por Pessoa Física.
- 1.4. Serão selecionados trabalhos artísticos culturais exclusivamente direcionados para redes sociais ou plataformas digitais de acesso gratuito existentes na rede mundial de computadores (internet), descritas abaixo:
- 1.5. Os trabalhos artísticos poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança e Performance), artes visuais, literatura, repente (incluindo-se cantoria de viola, aboio improvisado e coco embolado), manifestações culturais tradicionais, culinária de tradição, outras expressões da nossa cultura.
- 1.6. Os interessados poderão realizar trabalhos artísticos como: shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, bate-papos, vídeo-aulas, contação de histórias, leituras dramáticas, intervenções virtuais, lives, mine documentários todos os trabalhos artísticos devem ser gravados no formato de vídeos.
- 1.7. O tempo de duração dos trabalhos artístico contempladas deverá variar entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos.
- 1.8. A FCDM e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o interessado premiado, que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.
- 1.9. A FCDM publicará todos os trabalhos artísticos contempladas em sua página oficial seguindo um cronograma interno da instituição, proporcionando entretenimento e conhecimento a toda sociedade através de sua página oficial do Facebook.
- 1.10. O fomento será exclusivamente direcionado para artistas ou agentes culturais que sobrevivem da arte ou de outras atividades culturais, situação comprovada pela assinatura de um termo de Autodeclaração (Anexo 6).
- 1.11. Nos casos de trabalhos artísticos que possuam mais de uma pessoa, deverão seguir as medidas de distanciamento social prevista no DECRETO Nº 30.383, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 de mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte).
- 1.12. Os custos operacionais e de execução dos trabalhos artísticos selecionados por este EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL CULTURA EM MOVIMENTO são de inteira responsabilidade dos interessados.
- 1.13. O interessado deve ter condições tecnológicas suficientes para realizar o trabalho artístico.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura.

2.2. O valor bruto da premiação para cada trabalho artístico contemplado é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sobre o qual poderá incidir descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. Os Critérios para avaliação serão os seguintes:

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Originalidade e relevância do projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo artístico-cultural do projeto proposto, será observado a qualidade do trabalho artístico.	0	3	5	8	10	30 pontos
B	Justificativa do projeto (motivação para realização da iniciativa)	0	3	5	8	10	
C	Objetivos colocados de forma clara e definidos	0	3	5	8	10	
2	Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Impacto artístico-cultural	0	4	7	11	15	
B	Universo de abrangência (públicos potenciais)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de realização do proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	30 pontos
A	Análise do currículo (Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 5 anos, formação e experiência)	0	6	10	16	20	
B	Viabilidade prática de execução da iniciativa artístico-cultural dentro do objeto proposto	0	3	5	8	10	
4	Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4. DOS INTERESSADOS

- 4.1. Poderão participar do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – CULTURA EM MOVIMENTO:
- 4.2. PESSOAS FÍSICAS - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e/ou domiciliados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN por no mínimo 02 (dois) anos e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;
- 4.3. Não poderão se inscrever:
- 4.4. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da FCDM, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.5. Integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.6. Dado o caráter emergencial e a finalidade de geração de oportunidade de renda para artistas que estão parados em consequência dos decretos e portarias governamentais que determinam o fechamento de casas de espetáculos, parques públicos circos, museus e proíbem aglomerações superiores a 20 (vinte) pessoas, fica vedada a participação de Artistas, Técnicos e demais trabalhadores da cultura que tenham renda fixa que ultrapasse até meio salário-mínimo (R\$522,50) por pessoa (per-capta) ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135,00); obtendo suporte de sobrevivência neste período de isolamento social por força da COVID-19.
- 4.7. Proponentes com pendências de prestação de contas dos últimos editais e que ainda estejam inadimplentes com a FCDM.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição no concurso é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- 5.2. Serão aceitas as inscrições dos interessados efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail) editalculturalmovement@gmail.com e de forma presencial, contendo:
- 5.3. Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
- 5.4. Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo 3);
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do proponente (no caso de São Gonçalo do Amarante/RN, obtido no endereço: <https://www.tinus.com.br/csp/saogoncalo/portal/index.csp?357fLx8061vawQI24499pWvm7647PS=oJhe49WZQ665XPi62571DEsDs257NYXFd1742s1482141LVIP867>);
- 5.6. Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Número do Banco, número de Agência e Conta.
- 5.7. Ficha de Inscrição (Anexo 1.);
- 5.8. Projeto artístico-cultural simplificado (Anexo 2);
- 5.9. Declaração de não-impedimento e parentesco (Anexo 4);
- 5.10. Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 5);
- 5.11. Auto declaração – profissional da arte e cultura (Anexo 6);
- 5.12. Currículo artístico resumido do proponente (Anexo 7).
- 5.13. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF. Para facilitar nossa triagem, no campo assunto do e-mail, o interessado deve escrever em letras maiúsculas o nome do próprio interessado sua área de atuação e o nome do trabalho artístico. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: editalculturalmovement@gmail.com os interessados também poderão entregar suas inscrições de forma presencial em um envelope com toda documentação exigida direto na Fundação Cultural Dona Militana instalada no Museu Sephora Bezerra no seguinte endereço: Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000 São Gonçalo do Amarante/RN das hrs.8:00 as hrs.16:00.
- 5.14. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto.
- 5.15. A Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo, razão por que sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 5.16. A inscrição de projetos não garante ao proponente:
 - 5.16.1. A sua seleção.

5.16.2. A obrigação de receber premiação.

6. DAS COMISSÕES

- 6.1.** O processo de habilitação será conduzido pela Comissão Técnica de Habilitação – CTH, formada por funcionários técnicos da FCDM indicados pelo Presidente da instituição.
- 6.2.** O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, no que diz respeito ao julgamento e aferimento da pontuação dada aos projetos inscritos no presente edital.
- 6.3.** A Diretoria-geral da Fundação Cultural Dona Militana em razão do número de inscritos, da diversidade das linguagens dos projetos, a fim de concluir a seleção dentro do prazo estabelecido, poderá formar quantas comissões de seleção julgar necessário, sempre com 3 (três) membros de reconhecida competência e afinidade com a linguagem dos projetos e que se disponham a trabalhar em caráter voluntário.

7. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 7.1.** A análise da documentação relativa a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.
- 7.2.** A Comissão Técnica de Habilitação (CTH) terá o prazo de 01 (um) dia útil após o término das inscrições para analisar todas as documentações enviadas nos e-mails e de forma presencial tendo em vista a habilitação ser contínua.
- 7.3.** Será considerado habilitado na fase de inscrições o projeto que apresentar toda documentação exigida no item (5.) Subitens devidamente analisada e aprovada pelos membros da CTH.
- 7.4.** O proponente será desabilitado caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste edital ou se constatadas irregularidades na apresentação dos documentos após ser notificado através de (e-mail) e (contato telefônico) e não enviar a sua pendência no prazo exigido pela CTH.
- 7.5.** A Lista dos trabalhos artísticos habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como em canais digitais destinados ao fomento cultural Municipal.
- 7.6.** Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.
- 7.7.** É facultado à Comissão de Habilitação promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes nos projetos, sendo vedada a inclusão a posteriori de documentos que deveriam constar obrigatoriamente.
- 7.8.** Documentos fora do prazo de validade implicam na automática inabilitação do projeto, assim como também serão inabilitadas inscrições realizadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente EDITAL.
- 7.9.** Não será permitida a mudança do proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 7.10.** A lista com os projetos habilitados será publicada no JOM de São Gonçalo do Amarante/RN.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

- 8.1.** O processo de seleção será realizado por Comissão instituída conforme descrito no item 6.2 deste EDITAL.
- 8.2.** A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 8.3.** A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 3.1 do presente EDITAL.
- 8.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.
- 8.5.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.
- 8.6.** Em caso de empate a Comissão de Seleção irá adotar os seguintes procedimentos de desempate, nesta ordem, respectivamente:
- 8.7.** Maior nota no quesito "Originalidade e relevância do projeto";
- 8.8.** Maior nota no quesito "Efeito multiplicador do projeto e diversidade das linguagens";
- 8.9.** Maior nota no quesito "Potencial de realização do proponente";
- 8.10.** Maior nota no quesito "Estratégias de impulsionamento e divulgação da iniciativa".
- 8.11.** O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 8.12.** A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 8.13.** Não caberá recurso nesta fase do EDITAL.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1.** A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 9.2.** A lista com o resultado final será divulgada no JOM do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** As impugnações ao ato convocatório do concurso serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas eletronicamente no E-mail sugerido pela Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) editalculturalmovement@gmail.com – ou protocoladas presencialmente na FCDM localizada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN no Museu Sephora Bezerra, modelo do recurso no (ANEXO 9).
- 10.2.** Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia após o limite de envio de impugnações.
- 10.3.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
- 10.4.** Anulação ou revogação do edital.
- 10.5.** Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade.
- 10.6.** Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 10.7.** Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.
- 10.8.** Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente.
- 10.9.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.
- 10.10.** Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto a Fundação Cultural Dona Militana (FCDM) localizada na Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, Centro, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN no Museu Sephora Bezerra no horário de expediente das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 16h00min. e/ou através de Protocolo Eletrônico, efetuado diretamente no E-mail editalculturalmovement@gmail.com e seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.
- 10.11.** Serão aceitos os recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.
- 10.12.** Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do Município de Pomerode se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.
- 10.13.** É vedada ao proponente a utilização de impugnação ou recurso administrativo como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitações ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 11.1. O proponente do projeto será o único interlocutor junto à Fundação Cultural Dona Militana.
- 11.2. A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada fisicamente, de acordo com as deliberações da FCDM em observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento à atividades artístico-culturais.
- 11.3. O recurso será depositado em conta bancária definida pelo proponente no momento da inscrição.
- 11.4. O valor do prêmio não será depositado em conta bancária de terceiros.
- 11.5. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Fundação Cultural Dona Militana.
- 11.6. O proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 11.7. Cada proponente selecionado receberá o valor bruto de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 11.8. Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCDM para os premiados, devendo o proponente ter condições de realizar seu trabalho artístico.

12. SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) PRÊMIA DO (A)

- 12.1. Executar o trabalho artístico de acordo com o projeto proposto, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização do Município para a observância das determinações da contratação
- 12.2. Enviar o trabalho artístico em vídeo em arquivo de MP4, para o E-mail que foi direcionado pela FCDM para as inscrições ou deixar presencial em um PEN DRIVE, para se posto no arquivo digital.
- 12.3. Zelar pela boa e completa execução do trabalho artístico
- 12.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 12.5. Incluir a participação do Município de São Gonçalo do Amarante, em especial, da FCDM, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do trabalho artístico contemplado, através de áudios ou incluindo as logomarcas da PMSGa e da FCDM.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 13.2. Efetuar o pagamento dos vencedores recebidos, na forma e condições ajustadas;
- 13.3. Orientar e monitorar os premiados.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Na hipótese de inexecução dos trabalhos artísticos, o premiado estará sujeito às seguintes sanções:
- 14.2. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
- 14.3. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Dona Militana.
- 15.3. A inscrição do interessado implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 15.4. Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.5. Fica facultado à Fundação Cultural Dona Militana - FCDM para divulgação, o uso de imagens dos trabalhos artísticos contemplados neste concurso.
- 15.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 15.7. Os proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 15.8. A Fundação Cultural Dona Militana reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos interessados inscritos, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 15.9. Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original.
- 15.10. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste edital, entrar em contato pelo e-mail: fcdm.saogoncalo@gmail.com e pelos telefones: (84) 99103-6442 / (84) 99103-4090
- 15.11. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa estabelecida no item 14 deste Edital.
- 15.12. A Fundação Cultural dona Militana de acordo com a legislação vigente (Lei 8.666/93), reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.13. O Presente edital tem como base legal, a Lei 8.666/93 e a Lei 14.133/2021, que tratam de Licitações e Contratos Administrativos.
- 15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
REGIÃO GEOGRÁFICA	
<input type="checkbox"/> Zona Urbana	<input type="checkbox"/> Zona Rural
1. PESSOA FÍSICA	
1.2.1. Nome civil:	
1.2.2. Nome artístico (se tiver):	
1.2.3. Nacionalidade:	
1.2.4. RG:	
1.2.5. CPF:	
1.2.6. Endereço residencial:	
1.2.7. Cidade:	
1.2.8. Estado:	1.2.9. CEP:
1.2.10. E-mail para contato:	
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):
2. DECLARAÇÃO	
<p>2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2021 – CULTURA EM MOVIMENTO.</p> <p>2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.</p> <p>2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.</p> <p>2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.</p>	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG). ass: _____

ANEXO 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
1.1. Título do projeto
1.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
1.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
1.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
1.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).
1.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas, e anexar fotos ou link comprovando sua atividade cultural).

(Local e data)

(Salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Filho(a) de:	
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN há _____ anos, e atualmente resido no endereço

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Filho(a) de:	
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	

Declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Cultural Dona Maitana - FCDM; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3º grau de servidores da FCDM nem de integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Filho(a) de:	
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	
inscrito no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”	

Declaro liberar para a Fundação Cultural Doana Militana - FCDM, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural da obra _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

 (Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 6 - AUTODECLARAÇÃO PROFISSIONAL

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Filho(a) de:	
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO” realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Através da Fundação Cultural Dona Militana, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

 (Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO - PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		

ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (Nacional /Estadual / Municipal – elencar os últimos 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO” realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Através da Fundação Cultural Dona Militana, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 8 - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do Proponente:	
CNPJ ou CPF do Proponente:	
RG do Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Expressão Artístico-cultural:	
Apoio Recebido pelo Governo do RN:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:

ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS
(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS
(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – "CULTURA EM MOVIMENTO" realizado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/ RN, Através da Fundação Cultural Dona Militana, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Gonçalo do Amarante/RN ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assinar, escanear e salvar em formato .pdf. para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual à do RG)

ANEXO 9 – RECURSO CONTRA DECISÃO DA CAP NO EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”

Eu

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	

Com Requerimento de inscrição nº _____ concorrendo a seleção de projeto _____ na etapa _____, realizado pela FCDM, apresento recurso junto a Comissão Avaliação de Projetos, contra decisão que _____

Razões do Presente recurso:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: (caso existam).

São Gonçalo do Amarante/RN _____ de _____ de 2021.

assinatura

EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO 004/2021
“CULTURA EM MOVIMENTO”

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA), REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ABEL FERREIRA SOARES DISPOSTO NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS
--

CONTRATONº _____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram a Fundação Cultural Dona Miltiana, com sede à Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N, CEP: 59.290-000 CNPJ nº 08.079.402/0001-35; doravante denominada simplesmente FCDM, neste ato representado por seu DIRETOR PRESIDENTE Sr. Abel Soares Ferreira, brasileiro, Solteiro, matrícula 5854, CPF/MF 379.277.364-34, RG 540.278-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Santa Bárbara, 708, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59291-207, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a):

Nome:	
Nome Artístico:	
Estado Civil:	Profissão:
RG:	CPF
Nacionalidade	Naturalidade
Filho(a) de:	
Endereço:	
E-mail:	
Contato: ()	

, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

- 1.1** - Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 002/2020 “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto

_____, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

- 1.2** O presente Termo tem por base o EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2024 “CULTURA EM MOVIMENTO”, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

- 2.1** Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas no cronograma, conforme solicitado pela FCDM, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido no item 1.1 do presente contrato.
- 2.2** Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 8666/93.
- 2.3** Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.
- 2.4** Cumprir todas as orientações da FCDM para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).
- 2.5** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 2.6** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da FCDM, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 2.7** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

- 2.8 Prestar esclarecimentos à FCDM sobre eventuais fatos nocivos à imagem da FCDM, bem como relatar toda e quaisquer irregularidades observadas em função das ações executadas.
- 2.9 Atender, de forma imediata, aqui considerada como de até 03 (três) dias úteis, as solicitações de substituições de plataformas, redes sociais ou sites de internet, bem como a mudança de equipamentos quando comprovadamente inadequados.
- 2.10 Manter durante a execução do objeto deste projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas no Edital.
3. CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 3.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única.
4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 4.1 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura
5. CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:
- 5.1 Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;
- 5.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto contratado;
- 5.3 Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas no cronograma de execução do projeto;
- 5.5 Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recuperar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam em desacordo com as condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);
- 5.6 Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;
- 5.7 Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;
- 5.8 Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.
6. CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:
- 6.1 Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:
- 6.2 Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 20% do valor bruto concedido como fomento.
- 6.3 Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa de 30% do valor bruto concedido como fomento.
7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:
- 7.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, nos seguintes casos:
- 7.2 Determinado por ato unilateral e estrito da Fundação Dona Militana, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.3 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FCDM;
- 7.4 Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS:
- 8.1 O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).
9. CLÁUSULA NONA- DO FORO:
- 9.1 Fica estabelecido o Foro da Comarca de São Gonçalo Do Amarante RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

São Gonçalo do Amarante (RN) _____ de _____ de 2021.

ABEL SOARES FERREIRA
 Diretor Presidente da FCDM
 CPF: 379.277.364-34

 CONTRATADO(A)

CPF: _____

Testemunhas:

 Nome:

RG:

CPF:

 Nome:

RG:

CPF:

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA 004/2021/SME/SGA/RN de 04 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLAS PRIVADAS COM A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES ESCOLARES DE MODO PRESENCIAL HÍBRIDO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei 69 de 30 de Setembro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 30.536, de 28 de abril de 2021 que dispõe sobre a abertura e funcionamento das escolas públicas municipais, cuja Rede de Ensino deste Município está vinculada às normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino Estadual;

CONSIDERANDO o enfrentamento de controle da COVID-19 adotado por este Município relativamente as várias ações desenvolvidas para reduzir os efeitos da pandemia, e observando todos os protocolos de fiscalização emanados pelas autoridades sanitárias de saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;

CONSIDERANDO o projeto pedagógico elaborado pela equipe de profissionais especialistas da Secretaria Municipal da Educação deste Município, que segue rigorosamente os ditames aprovados e amplamente divulgados pelos Comitês Setoriais Municipais - denominado: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciadas pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico Coronavírus (covid-19) – Edição Especial – Semana epidemiológica 17, datada de 30 de abril 2021 – Indicador composto de Monitoramento da Covid-19 no RN, que coloca o Município de São Gonçalo do Amarante na listas de municípios com Escore 2 - Bandeira Verde, com menores índices de transmissibilidade, letalidade e hospitalizações até o presente momento, observamos menor proporção de hospitalizações, menor proporção de mortes e menor taxa de letalidade nas crianças e nos adolescentes de 0 a 19 anos em comparação ao ano de 2020. A análise das taxas de letalidade entre os hospitalizados por SRAG devida à COVID-19 mostrou também menores taxas em 2021 em comparação com 2020. A tendência de redução de letalidade foi uniforme nos diferentes estratos de idade”;

Considerando os Decretos Municipais nºs. 1.347 de 05 de abril de 2021 e 1.357, de 22 de abril 2021.

Art.1º. Determina a retomada das aulas na Rede Municipal de Ensino, bem como nas escolas privadas no âmbito deste Município, no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, observando o planejamento gradativo das seguintes séries e níveis escolares: a) dia 05 de abril de 2021 - Educação Infantil – Níveis III e IV ; b) dia 12 de abril de 2021 – Níveis I e II; c) dia 12 de maio de 2021 – Modalidade Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação organizará e fará as adequações necessárias para a implementação e a plena execução no modo PRESENCIAL HÍBRIDO, com os ajustes e demandas pertinentes, para o fim do funcionamento e cumprimento do calendário escolar estabelecido pelo Ministério da Educação referente ao ano em curso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante - RN, 04 de abril de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXECUTIVO/PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 02/2021 – PGM/SGA/RN, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera a redação da Portaria nº 01/2017 – PGM/SGA

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 047/2008, mormente o art. 11, incisos I, IX, X, XI;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 01/2017-PGM/SGA, passará a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º

Parágrafo único. O pedido de instauração de procedimento ou consulta administrativa tramitará necessariamente pela plataforma eletrônica de comunicação e processos adotada pelo município; quando recebido de forma física, este será autuado e numerado, digitalizado, e migrado para o referido sistema, sendo remetido ao responsável pela análise inicial do pedido.

Art. 5º A análise inicial do feito consiste na verificação da legitimidade e da presença dos requisitos necessários para o início do procedimento e será realizada através:

I - Da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, quando seu ocupante for graduado em Direito;

II – Pela Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, quando incabível a análise pelo inciso anterior, e nos casos de impedimento, licença, ausências e substituição da Chefia de Gabinete.

§ 1º Verificada a existência de vícios e/ou falhas, o responsável pela análise remeterá os autos ao interessado para que haja o suprimento dos vícios e/ou falhas existentes;

§ 2º Caso constate a necessidade de manifestação de outros órgãos diversos do interessado, o responsável pela análise, independente de despacho do Procurador-Geral, poderá diretamente remeter os autos àquele órgão para que proceda a manifestação antes da conclusão à chefia do órgão jurídico;

§ 3º Verificado que o objeto do procedimento ou consulta administrativa já possui entendimento da Procuradoria firmado sobre o assunto, poderá o responsável pela análise acostar nos autos o ato consultivo ou decisório pretérito e remeter diretamente ao interessado para ciência;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2021.

POLION TORES
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 03/2021 – PGM/SGA/RN, DE 04 DE MAIO DE 2021

Designa Procurador do Município para responder pela Procuradoria Fiscal e da Dívida ativa

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 047/2008, mormente o art. 11, incisos I, XIII, XXX e art. 33, § 2º;

Resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Município DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA como Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa.

Art. 2º A referida designação não acarreta mudança na distribuição processual, que seguirá as rotinas adotadas pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de janeiro de 2021.

POLION TORES
Procurador-Geral do Município

IPREV

PORTARIAN.º 0018, de 04 de maio de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2020 –IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o gozo de 07 (sete) dias de férias regulamentares, pelo servidor Vinício Ferreira da Costa Neto, matrícula nº 9.199, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, referente ao período aquisitivo 2019-2020, com início em 10 de maio de 2021 e fim em 16 de maio de 2021, devendo retornar às atividades normais em 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br